



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 54/2024**

**Data final para recebimento de propostas: 07 de Outubro de 2024, até às 17h.**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, situada na Rua Professor João Alvarenga, 75, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A CONTRATADA prestará serviços especializados de sonorização nas dependências da Câmara Municipal, realizando cobertura das Sessões Ordinárias (2 ao mês), Extraordinárias e Solenes (eventualmente), além de demais eventos realizados pela Câmara, ou pela Administração Pública, efetuando os serviços por profissionais da área e promovendo as gravações de áudio das reuniões legislativas em CDs/DVDs(fornecidos pela contratante), operando ainda o sistema de projeção de vídeo no telão, devendo, ainda instalar todo o sistema necessário para a prestação dos serviços contratados.

Deverá também comparecer nas sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos realizados pela CONTRATANTE ou pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Câmara Municipal, através de convocação por escrito ou verbal, permanecendo na sessão ou evento durante todo o seu curso, facultando-se a requisição de mais um profissional caso os trabalhos a serem desenvolvidos no evento assim exijam.

Para a realização dos serviços contratados deverá ser fornecido, em comodato, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos, que deverão permanecer instalados no local durante todo o período de vigência contratual:

- 1 Mesa de Som digital – 16 canais;
- 1 Amplificador com dois canais com 400 watts cada;
- 3 Microfones sem fio de boa qualidade;
- 9 microfones com fio de boa qualidade;
- 1 computador com Gravador de CD/DVD;

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 - Fone (19) 3893 3172 - e-mail [compras@camarapedreira.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedreira.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9 Cabos balanceados para Microfones;
- 9 Pedestais de Microfone para Mesa;
- 1 Pedestal de Microfone para uso em pé;
- 1 notebook para uso com o projetor;
- 4 caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas e driver;
- 1 amplificador com dois canais de 1.000 watts cada;
- 1 microfone com suporte para captação de som ambiente (gravando em canais separados);
- 1 tela de projeção com pedestal para uso externo;
- 1 projetor 3.500 ansilumens conexão em Hd para uso externo;
- 1 divisor de conexão hd 1 entrada e 4 saídas para uso externo;
- 3 multicabos de 6 vias de 10 metros;
- Cabeamento necessário para o sistema.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico **compras@camarapedreira.sp.gov.br** até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e- mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos de habilitação descritos no item 4. poderão ser entregues digitalizados via e-mail do Setor de Compras, a saber: [compras@camarapedreira.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedreira.sp.gov.br)

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 - Fone (19) 3893 3172 - e-mail [compras@camarapedreira.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedreira.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. DA CONTRATAÇÃO

Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta dispensa deverá ser entregue ou executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

Em se tratando de objetos, a sua entrega deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em estrita observância ao que consta na minuta de contrato, em seu item “3.1.” e seguintes, isto é, as parcelas serão fixas e mensais, vencíveis todo dia 10 de cada mês.

### **ATENÇÃO:**

**Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no e exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21.

**Integram o presente Aviso de Contratação Direta o “Anexo I - Termo de Referência” e o “Anexo II - Modelo Padrão de Proposta Comercial”.**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo.

Pedreira, 02 de outubro de 2024

JOSÉ LUIS NIERI  
- Presidente -